

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL

1. Objetivo

Os recursos deste fundo estão destinados a atender ações sociais de interesse coletivo, tais como, educação, cultura, esportes, saúde e segurança, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Sicredi Sul SC.

2. Fonte de Recursos

1% (um por cento) a incidir sobre o resultado ao final de cada exercício da Sicredi Sul SC, conforme previsto no estatuto social, art. 44 parágrafo IV. Esse valor será distribuído entre as agências, na seguinte proporção:

- ✓ 20% fixo, de forma igualitária para todas as agências;
- ✓ 40% variável, rateado de forma proporcional ao número de associados da agência;
- ✓ 40% variável, rateado de forma proporcional ao resultado líquido do ano da agência.

Parágrafo único: Agências com gestão compartilhada serão consideradas como uma, para todos os percentuais acima.

3. Áreas de interesse do Fundo Social:

Os recursos do Fundo Social destinam-se para projetos nas áreas:

- 3.1. Educacionais:** investimentos em educação, formação, materiais didáticos, móveis, equipamentos, utensílios, melhoria de estruturas;
- 3.2. Culturais:** atividades coletivas que desenvolvam o teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais;
- 3.3. Esportivos:** inclusão de jovens e adultos através da prática de esportes, aquisição de materiais, equipamentos, contratação de instrutores;
- 3.4. Ambientais:** destinados a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade, tais como: hortas comunitárias, revitalização de praças públicas, reciclagem, preservação de recursos naturais;
- 3.5. Segurança:** projetos que visam a melhoria da segurança da comunidade;
- 3.6. Saúde:** melhorias de infraestruturas e equipamentos, voltados ao bem coletivo, desenvolvidos por entidades de saúde e clubes de serviço.

4. Critérios de Enquadramento de Entidades Beneficiadas

Para encaminhar projetos amparados com recursos do Fundo Social, as entidades deverão reunir as seguintes condições:

- 4.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com CNPJ e Estatuto Social;
- 4.2. Ser associada da Sicredi Sul SC;
- 4.3. Estar adimplente com a Cooperativa;
- 4.4. Estar com o cadastro de conta atualizado;

Parágrafo único: Projetos de instituições públicas, como, por exemplo creches, escolas e hospitais poderão ser inscritos, mesmo que não sejam associadas à Cooperativa.

5. PROJETOS:

Os projetos deverão observar as seguintes premissas:

- 5.1. O projeto deve ter como foco o atendimento à comunidade em uma ou mais áreas de interesse do Fundo Social;
- 5.2. Cada entidade poderá apresentar um projeto por ano, considerando que o limite mínimo por projeto/entidade é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o valor máximo por projeto / entidade, é de até R\$ 6.000,00 (mil reais);
- 5.3. A entidade deverá preencher os Formulários informados pela cooperativa na divulgação das inscrições;
- 5.4. O projeto poderá ser contemplado em seu valor global ou não;
- 5.5. Nos casos que o valor global do projeto exceder o contemplado, a entidade deverá comprovar a disponibilidade dos recursos complementares para finalização integral do projeto, a fim de não comprometer a qualidade da execução.

6. DAS INSCRIÇÕES:

A Cooperativa irá divulgar anualmente, via canais de comunicação, redes sociais e outros veículos de massa, os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- 6.1. os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma definido pela Cooperativa;
- 6.2. o formato de inscrição (se por site ou formulário enviado por e-mail);
- 6.3. os documentos necessários para inscrição;
- 6.4. período de avaliação dos projetos;
- 6.5. data de anúncio dos projetos contemplados;
- 6.6. data para liberação dos recursos para execução dos projetos.

Parágrafo único: O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento. A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Sul SC de qualquer responsabilidade, civil, penal, inclusive no que tange compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Após a etapa de inscrição, os projetos passarão pela análise da área de comunicação e programas sociais da Cooperativa, que vai observar o enquadramento dos projetos de acordo com as normas previstas neste documento, a seguir, eles serão enviados para as respectivas agências.

Na agência, os projetos serão avaliados pelos Coordenadores de Núcleo e Gerente da agência, que definirão os projetos que receberão os recursos do fundo, encaminhando seu parecer para o Conselho de Administração da Cooperativa.

O Conselho de Administração formalizará e divulgará os projetos contemplados com os recursos do Fundo Social.

Parágrafo único: Os projetos que não estiverem enquadrados nas regras ou estiverem com informações incompletas serão desclassificados. Também não serão avaliados projetos inscritos após o prazo divulgado pela cooperativa.

8. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Para utilizar os recursos, as entidades deverão:

I - Apresentar ATA de sua Diretoria e Conselho constando:

- ✓ aprovação do projeto (valor e finalidade);
- ✓ compromisso com a correta aplicação dos valores recebidos;
- ✓ Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, fornecido pela cooperativa;
- ✓ Assinar declaração concordando ter o seu nome, bem como da instituição responsável, e imagens divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social;

8.2. O valor contemplado do projeto será depositado em conta corrente da entidade mantida na Sicredi Sul SC, exceto para instituições públicas mencionadas no parágrafo único do item 4 deste regulamento. Neste caso, a instituição deverá informar os seus dados bancários para depósito;

8.3. A entidade que receber valor parcial do projeto, poderá executar na sua integralidade utilizando recursos próprios complementares, desde que comprove a execução total do projeto;

8.4. Caso ocorra a elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais o financiamento através do Fundo Social da Sicredi Sul SC, observando o Manual de Uso de Marcas do Sicredi;

8.5. As entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em

que deverá constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi Sul SC”. Esse material pode ser solicitado na agência a qual a entidade é associada com antecedência de 15 dias.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas deve ser realizada até 31/12 do exercício em que o projeto foi aprovado e executado.
- 9.2. A prestação de contas contempla a apresentação dos seguintes documentos:
 - ✓ Documentos fiscais (nota fiscal ou RPA - Recibo de Pagamento Autônomo) conforme descrito no **orçamento do projeto**. O envio deverá ser em formato PDF;
 - ✓ Registros com fotos dos equipamentos/materiais e ou serviços adquiridos, juntamente com o público beneficiado;
 - ✓ Imagens de publicações (fotos ou arquivos PDF) e/ou posts relativos a divulgação da execução do projeto nas mídias (jornais, rádios, televisão, blogs, revistas, entre outros), com referência da origem dos recursos.

10. DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidade da Sicredi Sul SC:

- 10.1 Do Conselho de Administração: Homologar ou não o parecer dos coordenadores de núcleo quanto a aprovação dos projetos;
- 10.2 Dos Coordenadores de Núcleo: Avaliar os projetos habilitados, deferindo ou indeferindo os mesmos. Realizar visitas às entidades, quando julgar necessário, para melhor entendimento do projeto a ser avaliado;
- 10.3 Dos Gerentes de Agência: Fomentar a inscrição de projetos pelas entidades. Promover reunião com os Coordenadores de Núcleo para avaliação dos projetos. Definir os recursos a serem destinados a cada projeto em conjunto dos coordenadores de núcleo. Encaminhar Ata com recurso a ser destinado aos projetos com a assinatura dos coordenadores para a área de Comunicação e Programas Sociais. Visitar as entidades contempladas com o Fundo Social, para verificação da execução do projeto, mantendo relacionamento com a entidade;
- 10.4 Da área de Comunicação e Programas Sociais: Realizar análise das inscrições dos projetos na primeira fase. Manter o regulamento atualizado. Gerir o processo que envolve o Fundo Social. Liberar o recurso aprovado em conta corrente da entidade, após apresentação dos documentos estabelecidos neste Regulamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A entidade que descumprir com as obrigações contidas no “item 8”, estará impedida de acessar recursos do Fundo Social e deverá devolver os recursos ao Fundo Social;
- 11.2.** Os recursos não utilizados no próprio ano permanecerão disponíveis, no Fundo Social, para utilização no ano seguinte;
- 11.3.** Fica vedada a utilização de recursos do Fundo Social para patrocinar a realização de eventos ou atividades que não atendam o Regulamento do Fundo Social;
- 11.4.** O Fundo Social não tem fins promocionais. No entanto, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados da Sicredi Sul SC, os materiais referentes aos projetos, bem como a utilização dos recursos do Fundo poderão ser divulgados nas Assembleias de Núcleo, mídias eletrônicas e sociais, como o site do Fundo Social e da Cooperativa e Facebook, sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar;
- 11.5.** A área de Comunicação e Programas Sociais e o Conselho de Administração da Cooperativa são responsáveis pelos ajustes e alterações no presente regulamento.
- 11.6.** Toda e qualquer situação relacionada ao Fundo Social, não prevista nesse regulamento, será analisada pela área de Comunicação e Programas Sociais e pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Para dúvidas ou mais informações, nos contate pelo: coop2604_fundosocial@sicredi.com.br ou no Whats (48) 99169 5700.